



EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 01/2010 - Probext 2010

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar, por meio de concessão de bolsas acadêmicas a discentes integrantes de suas equipes, o desenvolvimento de projetos de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS PROPONENTES

Poderão ser proponentes docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da Unifal-MG. Professores substitutos/visitantes poderão ser proponentes desde que o subcoordenador do projeto pertença ao quadro permanente da Unifal-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Definições

3.1.1 **Projetos** - Ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado. Essas ações poderão ou não estar vinculadas a programas (**Programa** é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão - cursos, eventos e/ou prestação de serviços, preferencialmente integrando ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado em médio e longo prazo).

3.2 Diretrizes

3.2.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1.1 **Natureza acadêmica**:- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- Interdisciplinaridade;
- Produção de conhecimento.

3.2.1.2 **Relação com a sociedade**: - Impacto social;
- Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Inscrição das propostas

3.3.1 Estarão abertas, no período de **2 a 26 de março de 2010**, na Pró-Reitoria de Extensão, as inscrições para o *Probext 2010*.

3.3.2 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio de:

3.3.2.1 Envio eletrônico, até o dia 26 de março de 2010, dos arquivos (**em suas versões atuais**) referentes aos formulários abaixo relacionados e disponíveis na Webpage: <http://www2.foa.br/extensao/?q=formularios>, preenchidos em todos os seus campos obrigatórios, ao endereço de e-mail siexunifal@gmail.com:

- “Formulário II – 1: Registro de Projeto de Extensão”;
- “Formulário II – 2: Plano de trabalho do bolsista de Extensão”;
- “Programação da Utilização de transporte (veículo da Unifal-MG) para desenvolvimento de atividade de extensão”, se pertinente;
- “Relação do material de consumo para desenvolvimento de atividade de extensão”, se pertinente.

3.3.2.2 O proponente, munido dos documentos relacionados no item 4, deverá se dirigir à Pró-reitoria de Extensão, até as 21 horas do dia 26 de março de 2010, para protocolização da proposta.

3.4 Quantidade de propostas

3.4.1 Cada coordenador poderá propor até 2 (duas) propostas de realização de projetos a este edital.

3.4.2 Respeitadas as quantidades máximas de propostas permitidas neste e em outros editais internos, cada coordenador poderá ter registrados e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio deste e/ou de outro edital interno publicado durante o ano corrente, até 3 (três) Projetos de Extensão.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As propostas deverão conter a seguinte documentação:

4.1.1 Cópia impressa e assinada dos Formulários listados no item 3.3.2.1, correspondentes aos arquivos enviados por e-mail, conforme as instruções do mesmo item.

4.1.2 Cópia da ata de reunião do Departamento/Unidade Acadêmica de origem do proponente do projeto em que foi aprovada a proposta;

4.1.3 Termo(s) de anuência do(s) parceiro(s).

4.1.4 Aceite do coordenador do programa ao qual o projeto será vinculado, caso o projeto esteja vinculado a programa de extensão.

5. DO APOIO

5.1 Poderá ser concedida, mediante avaliação da proposta e desde que compatível com o objetivo do presente Edital e dotação orçamentária, uma bolsa de extensão por projeto, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) ao mês, por um período de até 8 (oito) meses.

5.1.1 A bolsa de extensão deverá ser concedida a um discente, regularmente matriculado em curso de graduação da Unifal-MG, indicado pelo coordenador do projeto.

6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

6.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;

6.1.2 A vinculação a programa de extensão vigente;

6.1.3 Plano de trabalho do bolsista e relevância de sua atuação no desenvolvimento do projeto;

- 6.1.4 Participação do coordenador em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da Unifal-MG
- 6.1.5 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa.
- 6.1.6 Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de Extensão, analisada por meio de consulta a seu Currículo Lattes;

6.2 A análise e o julgamento das propostas de renovação de projetos realizados em 2009, contemplados ou não com bolsa Probext 2009 considerarão:

- 6.2.1 Apresentação do *relatório final de projeto de extensão/2009* dentro do prazo estabelecido.
- 6.2.2 Avaliação dos resultados já alcançados em função das ações executadas (constantes do relatório final/2009);
- 6.2.3 Justificativa sobre a necessidade de sua continuidade;
- 6.2.4 Apresentação do projeto e participação do coordenador e do bolsista (se for o caso) na XI Mostra de Extensão, na “Tenda da Ciência – SNCT/2009” e em outros eventos;

6.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas consta do anexo I – “Avaliação de Projetos – Editais Probext 2010 e Propex 2010”.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 7.1 Se aprovada a concessão de bolsa, cabe aos proponentes a seleção do bolsista.
- 7.2 O acadêmico contemplado com bolsa deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão, até o dia 16 de abril de 2010:
 - 7.2.1 Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, que estará disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, preenchido e assinado por ele e pelo coordenador do projeto.
 - 7.2.2 Cópia do CPF do bolsista;
 - 7.2.3 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista.
- 7.3 A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior à Pró-Reitoria de Extensão até o dia 16 de abril de 2010 implicará em cancelamento da concessão de bolsa à proposta contemplada.
- 7.4 O bolsista do Probext não poderá participar de outro programa de bolsa acadêmica.
- 7.5 Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes de acumulação de bolsas, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 7.6 O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento do item **8.1.2**.
- 7.7 Havendo atraso na entrega da informação constante no item **8.1.2**, o pagamento da bolsa somente ocorrerá no mês subsequente à regularização das informações faltantes.

8. DOS DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO

- 8.1 O coordenador do projeto aprovado com ou sem a concessão de bolsa de extensão deverá:

- 8.1.1 Ser o responsável pelas atividades do projeto de extensão, bem como pelo desempenho dos participantes em seu desenvolvimento;
- 8.1.2 Informar, por meio do “Sistema de Registro de Público Atingido pelas Atividades de Extensão da Unifal-MG – Paext” - o público atingido pelo projeto mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente;
- 8.1.3 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 8.1.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio de ofício, sua substituição, bem como a do subcoordenador ou a de outros membros da equipe.
- 8.1.5 Participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão
- 8.1.6 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- 8.1.7 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.2 O coordenador do projeto aprovado com concessão de bolsa de extensão deverá:

- 8.2.1 Zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto a ele atribuídas.
- 8.2.2 Solicitar, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:
 - 8.2.2.1 Da desistência ou desligamento do acadêmico do curso de graduação;
 - 8.2.2.2 Do desempenho insuficiente do bolsista nas atividades do projeto a ele atribuídas;
 - 8.2.2.3 De outros fatores que julgar pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 O bolsista de extensão deverá:

- 9.1.1 Dedicar, no mínimo, oito horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 9.1.2 Apresentar ao coordenador, até o quinto dia útil do mês subsequente, o quantitativo do público atendido pelo projeto;
- 9.1.3 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 9.1.2 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- 9.1.5 Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto;
- 9.1.6 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão sempre que houver mudança de seu endereço eletrônico (e-mail);
- 9.1.7 Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa na Unifal-MG;

- 9.1.8 Devolver a Unifal-MG as mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa, acúmulo com bolsa de outro programa ou em outro caso de pagamento indevido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS PARTICIPANTES DO PROJETO

- 10.1 Dedicar, no mínimo, duas horas semanais às atividades previstas no desenvolvimento do projeto;
- 10.2 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- 10.3 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 10.4 Auxiliar o coordenador na elaboração relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto;

11. CRONOGRAMA

- **2 de março de 2010** – Lançamento do Edital;
- **26 de março de 2010** – Data-limite para protocolo das propostas na Pró-Reitoria de Extensão e envio dos arquivos digitais dos formulários do item 3.3.2.1 ao endereço de e-mail siexunifal@gmail.com.
- **09 de abril de 2010** – Data-limite para divulgação dos resultados;
- **16 de abril de 2010** – Data-limite para entrega do Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão;
- **17 de dezembro de 2010** – Data-limite para entrega do Relatório Final.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.
- 12.2 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- 12.3 As atividades aprovadas com ou sem a concessão da bolsa prevista neste Edital deverão ser executadas no ano de 2010.
- 12.4 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto ou por decisão do Colegiado de Extensão.
- 12.5 A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do bolsista deverá ser imediatamente formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador do projeto, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão.
- 12.6 O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão
- 12.7 O apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá constar em toda publicação e/ou apresentação de resultados de atividade de extensão apoiados pelo Proboxt 2009.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 O material permanente e de custeio solicitados para o desenvolvimento do projeto serão fornecidos conforme disponibilidade orçamentária e prazo necessário ao processo de aquisição pela Unifal-MG.
- 13.2 A solicitação e o cronograma de utilização de transporte da Unifal-MG deverá ser anexada à proposta.
- 13.3 No caso de prestação de serviço esporádico de transporte, o coordenador deverá encaminhar a solicitação à Pró-Reitoria de Extensão com antecedência mínima de 5 dias,
- 13.4 Os serviços de transporte solicitados serão atendidos conforme disponibilidade do setor de transportes da Unifal-MG.
- 13.5 A aprovação da proposta não implica o fornecimento de todos os itens de custeio.

Alfenas, 02 de março de 2010

Colegiado de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG